



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2024.

Autoriza o Município de Taquaritinga a receber, em doação, um imóvel identificado como terreno, de propriedade da empresa Alto da Serra Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., que especifica e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica a Fazenda do Município de Taquaritinga autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus, da empresa Alto da Serra Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., CNPJ nº 34.714.893/0001-59, com sede na avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 800, Sala 1, Conjunto 719, Vila do Golf, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o imóvel identificado como Lote 16, da Quadra 2, do loteamento denominado “Residencial Alto da Serra”, no Município de Taquaritinga, onde encontra-se instalado o Reservatório de Água, objeto da matrícula nº 42.259, do Cartório de Registro da Comarca de Taquaritinga, com a seguinte descrição: “Um lote de terreno, sem benfeitorias, de uso misto (residencial / comercial) denominado Lote nº 16, da Quadra 02, situado no loteamento residencial denominado “Residencial Alto da Serra”, no Município e Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes metragens, divisas e confrontações, medindo 26,69 metros na linha da frente, sendo com raio de 9,00 metros, na distância de 15,07 metros e 11,62 em linha reta confrontando com a Rua A, daí, virando à direita segue em linha reta na distância de 11,90 metros, confrontando com o lote n. 17, daí, virando à direita segue em linha reta na distância de 9,85 metros com azimute de 190º13’49”, daí, virando à esquerda segue em linha reta na distância 11,21 metros com azimute de 167º31’08”, confrontando com Matrícula 16.516, daí, virando à direita segue em linha reta na distância de 6,15 metros, confrontando com a Rua C, onde encontra o ponto inicial de partida, perfazendo a área de 250,99 metros quadrados”; avaliado em R\$ 50.198,00 (cinquenta mil, cento e noventa e oito reais).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por prazo indeterminado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 1.129, de 19 de outubro de 1970, CNPJ nº 45.374.865/0001-56, para a utilização do Reservatório de Água, direito real de uso, sobre o imóvel a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** Todas as despesas decorrentes da doação ora autorizada, relativas à lavratura da escritura pública e seu respectivo registro, correrão por conta da empresa Alto da Serra Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2024.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 187/2024, de 24 de julho de 2024.

Luciano José de Azevedo  
Prefeito Municipal em Exercício